



CMA

LEI Nº 2266 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3813

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em, 11/12/18

Ass.: [Signature]

**INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL O “DIA DO MOTOTRABALHADOR” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 29 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 74 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui no calendário oficial do Município de Araruama, o “Dia do Mototrabalhador”, a ser comemorado, anualmente no dia 29 de setembro de cada ano.

**Art. 2º.** O “Dia do Mototrabalhador” tem como finalidade demonstrar à população Araruamense a importância dos trabalhos prestados pelos Mototrabalhadores no nosso Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

**Lívia Bello**  
**Prefeita**

**LEI Nº 2266  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL O "DIA DO MOTOTRABALHADOR" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 29 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 74 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no calendário oficial do Município de Araruama, o "Dia do Mototrabalhador", a ser comemorado, anualmente no dia 29 de setembro de cada ano.

Art. 2º. O "Dia do Mototrabalhador" tem como finalidade demonstrar à população Araruamense a importância dos trabalhos prestados pelos Mototrabalhadores no nosso Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Livia Bello  
Prefeita

JORNAL LOGUS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 622

PÁG. 05

10/12/18